



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1963

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 54/63

INICIATIVA:

Prefeito Municipal

HISTÓRICO:

Abre crédito suplementar de vinte sete milhões cento e sessenta mil cruzeiros e especial de três milhões trezentos e vinte mil cruzeiros.

AUTUAÇÃO

Aos Dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ~~oitenta e~~ (1963) autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 191963 a 19_____

Presidente: Elías Meynés

Vice-Presidente: José Caetano Gonçalves Sobrinho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1963.....

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO SOB N. 400
Em 19 de Setembro de 1963
J. P. Soares

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº **N.º 54/63**

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Abre crédito suplementar de vinte sete milhões cento e sessenta mil cruzeiros e especial de três milhões trezentos e vinte mil cruzeiros.

A U T U A C Ã O

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três, autúo o Projeto de Lei 54/63 supra-citado e mais documentos que se seguem

J. P. Soares



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. 482/63.

Anexos Projeto de Lei, abrindo crédito suplementar e especial e seus anexos. (4 vias).

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 1963.

A COMISSÃO
JUSTIÇA

Sala das sessões

Elas Moraes

(rubrica de...)

Senhor Presidente,

Anexo, encaminho-lhe para os devidos fins, o projeto de Lei, abrindo crédito suplementar e especial (quatro vias) para o qual solicito regime de urgência.

Cordiais saudações.

Abel Santana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal



EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.



Registre-se. Autue-se. Cópias aos Vereadores e demais Comissões Permanentes para parecer. Em 26-9-63

Alcides Cruzes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Presidente

OFICIO N. _____

Anexos _____

PROJETO DE LEI Nº **N.º 5463**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 27 160 000,00 (vinte e sete milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) e o especial de R\$ 3 320 000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

§ único - O crédito suplementar destina-se ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas em anexo e o especial, para atender ao pagamento de diversos credores, segundo relação inclusa, e para divulgação de serviços e assuntos de interesse municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o fluente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O custo das utilidades tem aumentado sem cessar, devido à inflação.

O preço dos materiais e dos serviços que a Prefeitura tem que realizar acompanha a onda altista, razão por que as previsões orçamentárias são ultrapassadas.

Acresce que os encargos municipais se avolumam, dia a dia, diante das solicitações dos munícipes e dos interesses administrativos.

O excesso de arrecadação, previsto, comprova o que acima se disse e é do conhecimento dessa Egrégia Câmara.

Seguem, inclusas, as relações que comprovam as despesas, com a especificação das verbas, cuja suplementação se pede.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 1963.

Abel Santana

Abel Sant'Ana
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO PERMANENTE

19/9/63

Abel



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. _____

Anexos _____

RELAÇÃO DE CREDORES

Exercícios Findos

<u>NOMES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
Afonso Sartório	35 775,00
Agenor Araujo de Sousa	1 000,00
Alipio Abreu	19 000,00
Archimedes Lino de Novais e Outros.....	24 480,00
Athayde & Cia	410 575,40
Cia Telefônica Brasileira	242 629,50
Estabelecimento de Ensino Prof. Alfredo Herkhoff.....	962 677,00
Fôlha do Dia	20 000,00
Fundação do Ateneu Cachoeirense	1 461 480,00
Irmãos Pim & Pedroza Ltda.....	13 450,00
João Maraboti	15 200,00
João de Souza Rodrigues	1 000,00
Kleber José Pinto	3 750,00
Léa Apolinário	1 000,00
Leopoldino Antonio da Silva	5 640,00
Mario Romanelli & Filho	91 100,00
Miguel Espeñidon	2 000,00
Rodoviária Astória	6 784,00
Uzina Afonso Camilo Gava	2 760,50
Total	3 320 301,40

Judith Nascimento Landeiro
JUDITH NASCIMENTO LANDEIRO
Contador Reg.C.R.C.I -031.
Chefe da Contabilidade.

Visto:

Abel Santana
ABEL SANT'ANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. _____

Anexos _____

RELAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>VERBAS</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
100-8.00.4 B	20 000,00
111-8.02.3	160 000,00
111-8.02.4	240 000,00
112-8.04.3	90 000,00
112-8.04.4	50 000,00
114-8.04.3	120 000,00
118-8.09.4	20 000,00
119-8.13.0 D	8 400,00
119-8.13.3	50 000,00
119-8.13.4	290 000,00
210-8.29.4 A	50 000,00
210-8.29.4 B	2 000,00
220-8.33.0 B	9 600,00
220-8.33.0 C	9 000,00
230-8.49.3	160 000,00
230-8.49.4	290 000,00
240-8.51.1 A	39 600,00
240-8.51.3	140 000,00
300-8.63.1 A	1 600 000,00
300-8.63.1 B	900 000,00
300-8.63.3	960 000,00
300-8.63.4	600 000,00
310-8.81.1 A	500 000,00
320-8.85.1 A	1 500 000,00
320-8.85.1 C	30 000,00
320-8.85.3	800 000,00
320-8.85.4	570 000,00
330-8.88.3	100 000,00
330-8.88.4 A	1 400 000,00
340-8.89.1 A	39 600,00
350-8.89.1 A	290 000,00
a transportar : @ \$...	<u>11 038 200,00</u>

Transporte.....	11 038 200,00
350-8.89.1 B	530 000,00
350-8.89.3	70 000,00
360-8.89.0 B	1 000,00
360-8.89.1 A	190 000,00
360-8.89.1 C	1 900,00
360-8.89.1 D	13 300,00
400-8.63.2 A	500 000,00
400-8.63.2 B	480 000,00
410-8.81.3	800 000,00
410-8.81.4 A	600 000,00
410-8.81.4 B	400 000,00
420-8.82.3	1 000 000,00
420-8.82.4 A	550 000,00
420-8.82.4 B	260 000,00
430-8.87.3	130 000,00
430-8.87.4	20 000,00
510-8.74.4	250 000,00
600-8.90.0 A	455 000,00
600-8.90.0 B	1 200,00
620-8.95.4 A	886 000,00
660-8.99.4 A	50 000,00
660-8.99.4 C	1 100 000,00
1120 -8.13.0 D	8 400,00
1121 -8.80.0 C	24 500,00
1121- 8.80.1 A	3 300 000,00
1121 -8.80.1 B	4 400 000,00
1121 -8.80.1 C	1 000,00
1121 -8.80.4	100 000,00
Total	27 160 500,00

Judith Nascimento

JUDITH NASCIMENTO LANDEIRO
 Contador Reg. C.R.C.I-031
 Chefe da Contabilidade.

Visto: *Abel Santana*
 ABEL SANT'ANA
 Prefeito Municipal.

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nada temos a opor. É constitucional. É da competência do Prefeito, e segundo nos parece, já estava tardando esta solicitação. Quem deve, a não ser que não tenha recurso, deve pagar.

Assim, não podemos deixar de assinalar a alegria digna de nota, pela verificação do enorme excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Mauro Teixeira

Mauro Teixeira

Vereador pelo PSB

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1963.

CERTIDÃO

que, em cumprimento do Art. 65, letras a e b, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 54/63 aos Senhores Vereadores e demais Comissões Permanentes da Casa.

Cach. Itapemirim, 3 de outubro de 1963.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

**

CIENTE. Em face da informação acima prestada, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas e demais pareceres regimentais.

Sala da Presidência em 3 de outubro de 1963.

[Handwritten signature: Elias Meysés]

Dr. Elias Meysés
Presidente da Câmara

**

[Handwritten note: Distribuído cópia a Honra e Direção Municipal]

Finanças
A COMISSÃO DE FINANÇAS,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Sala das sessões, 3/10/63

Elas Ulypes
KUBRICA DE PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº

N.º 54/63

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 27 160 000,00 (vinte e sete milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) e o especial de R\$ 3 320 000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

§ único - O crédito suplementar destina-se ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas em anexo e o especial, para atender ao pagamento de diversos credores, segundo relação inclusa, e para divulgação de serviços e assuntos de interesse municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o fluente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O custo das utilidades tem aumentado sem cessar, devido à inflação.

O preço dos materiais e dos serviços que a Prefeitura tem que realizar acompanha a onda altista, razão por que as previsões orçamentárias são ultrapassadas.

Acresce que os encargos municipais se avolumam, dia a dia, diante das solicitações dos munícipes e dos interesses administrativos.

O excesso de arrecadação, previsto, comprova o que acima se disse e é do conhecimento dessa Egrégia Câmara.

Seguem, inclusas, as relações que comprovam as despesas, com a especificação das verbas, cuja suplementação se pede.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 1963.

Abel Santana

Abel Sant'Ana
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE CREDORES

(Exercício Findo)

<u>N O M E</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
Afonso Sartório.....	Cr\$ 35 775,00
Agenor Araujo de Souza.....	1 000,00
Alipio Abreu.....	19 000,00
Archimedes Lino de Novais e Outros.....	24 480,00
Athayde & Cia.....	410 575,40
Cia. Telefônica Brasileira.....	242 629,50
Estabelecimentos de Ensino Prof. Alfredo Herkenhoff.....	962 677,00
Fôlha do Dia.....	20 000,00
Fundação de Ateneu Cachoeirense.....	1 461 480,00
Irmãos Pim & Pedroza Ltda.....	13 450,00
João Maraboti.....	15 200,00
João de Souza Rodrigues.....	1 000,00
Kleber José Pinto.....	3 750,00
Léa Apolinário.....	1 000,00
Leopoldino Antonio da Silva.....	5 640,00
Mário Romanelli & Filho.....	91 100,00
Miguel Esperiden.....	2 000,00
Rodeviária Astória.....	6 784,00
Usina Afonso Camilo Gava.....	2 380,50
Total.....	Cr\$ 3 320 361,40

Judith Nascimento Landeiro
 Contador Reg. C.R.C.I -031.
 Chefe da Contabilidade

VISTO:
 a) Abel Santana
 Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>V E R B A S</u>	<u>IMPORTANCIAS</u>
100-8.00.4 B.....	Cr\$ 20 000,00
111-8.02.3	160 000,00
111-8.02.4	240 000,00
112-8.04.3	90 000,00
112-8.04.4	50 000,00
114-8.04.3	120 000,00
118-8.09.4	20 000,00
119-8.13.0 B.....	8 400,00
119-8.13.3	50 000,00
119-8.13.4	290 000,00
210-8.29.4 A.....	50 000,00
210-8.29.4 B.....	2 000,00
220-8.33.0 B.....	9 600,00
220-8.33.0 C.....	9 000,00
230-8.49.3.....	160 000,00
230-8.49.4.....	290 000,00
240-8.51.1 A.....	39 600,00
240-8.51.3	140 000,00
300-8.63.1 A.....	1 600 000,00
300-8.63.1 B.....	900 000,00
300-8.63.3	960 000,00
300-8.63.4	600 000,00
310-8.81.1 A.....	500 000,00

320-8.85.1 A.....	1 500 000,00
320-8.85.1 C.....	30 000,00
320-8.85.3	800 000,00
320-8.85.4	570 000,00
330-8.88.3.....	100 000,00
330-8.88.4 A.....	1 400 000,00
340-8.89.1 A.....	39 600,00
350-8.89.1 A.....	290 000,00
350-8.89.1 B.....	530 000,00
350-8.89.3	70 000,00
360-8.89.0 B.....	1 000,00
360-8.89.1 A.....	190 000,00
360-8.89.1 C.....	1 900,00
360-8.89.1 D.....	13 300,00
400-8.63.2 A.....	500 000,00
400-8.63.2 B.....	480 000,00
410-8.81.3	800 000,00
410-8.81.4 A.....	600 000,00
410-8.81.4 B.....	400 000,00
420-8.82.3	1 000 000,00
420-8.82.4 A.....	550 000,00
420-8.82.4 B.....	260 000,00
430-8.87.3	130 000,00
430-8.87.4	20 000,00
510-8.74.4	250 000,00
600-8.90.0 A.....	455 000,00
600-8.90.0 B.....	1 200,00
620-8.95.4 A.....	886 000,00
660-8.99.4 A.....	50 000,00
660-8.99.4 C.....	1 100 000,00
1120-8.13.0 D.....	8 400,00
1121-8.80.0 C.....	24 500,00
1121-8.80.1 A.....	3 300 000,00
1121-8.80.1 B.....	4 400 000,00
1121-8.80.1 C.....	1 000,00
1121-8.80.4	100 000,00
TOTAL..... Cr\$	<u>27 160 500,00</u>

a)

Judith Nascimento Lândeiro
 Contador Reg. C.R.C.I.-031
 Chefe de Contabilidade.

Visto:

a)

Abel Saitana
 Prefeito Municipal

**

THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY

RESOLVED - THAT THE

(*)

THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY

RESOLVED - THAT THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY

RESOLVED - THAT THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY

RESOLVED

RESOLVED - THAT THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY

RESOLVED - THAT THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY

RESOLVED - THAT THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY

RESOLVED - THAT THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY

RESOLVED

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 54/63 - Iniciativa: Prefeito Municipal, dispõe sobre abertura de crédito suplementar e de crédito especial, para ocorrer a despesas de dotação orçamentária e pagamento a credores, em exercício findo.

R E L A T Ó R I O

Para reforço de verba orçamentária do presente exercício, conforme dotações discriminadas em anexo remetida a esta Casa, e ainda para pagamento de contas a credores e que caíram em exercício findo, enquadra-se o Senhor Prefeito Municipal em dispositivo legal e constitucional, solicitando a suplementação de que necessita, mediante um crédito de Cr\$ 27 160 000,00 para reforço de dotações orçamentárias, e o especial de Cr\$ 3 320 000,00 para o segundo caso, pedindo a devida autorização da Câmara Municipal como prevê e determina o Art. 41º, item XV, da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947.

Sobre o assunto já opinou de maneira favorável a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, competindo a esta Comissão de Indústria e Comércio apresentar seu parecer. Ora, é óbvio que, uma vez reconhecida a necessidade da suplementação pedida, a isto não se opõe esta Comissão, considerando o caso quase de rotina administrativa, o mesmo acontecendo com referência ao pedido de crédito especial, para pagamento de credores em exercício findo, de que, naturalmente, devem existir as contas de cobrança no órgão competente da Prefeitura. Atendidas as exigências legais, de que o Senhor Prefeito não tem exorbitado uma vez que se dirigindo a esta Casa cumpre o que há disposto nas mesmas, Sua Excia, tem ainda a seu favor, e a Casa não duvida dessa assertiva, de que poderá efetuar pagamentos aí referidos pelo excesso de arrecadação previsto no presente exercício. Destarte é o seguinte o nosso

P A R E C E R

Como relator da Comissão de Indústria e Comércio, sou pela aprovação como está da iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, consubstanciada no projeto de Lei nº 54/63, na certeza de que os demais membros estarão de pleno acôrdo.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1963

Vincenzo Tedesco
Vincenzo Tedesco, Relator

Luís Gonzaga de Viana
Presidente

A COMISSÃO

Comunicação

Sala das sessões, 3/10/1963

Abel Santana
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº

Nº 54/63

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 27 160 000,00 (vinte e sete milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) e o especial de R\$ 3 320 000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

§ único - O crédito suplementar destina-se ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas em anexo e o especial, para atender ao pagamento de diversos credores, segundo relação inclusa, e para divulgação de serviços e assuntos de interesse municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o fluente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O custo das utilidades tem aumentado sem cessar, devido à inflação.

O preço dos materiais e dos serviços que a Prefeitura tem que realizar acompanha a onda inflacionária, razão por que as previsões orçamentárias são ultrapassadas.

Acresce que os encargos municipais se avolumam, dia a dia, diante das solicitações dos munícipes e dos interesses administrativos.

O excesso de arrecadação, previsto, comprova o que acima se disse e é do conhecimento dessa Egrégia Câmara.

Seguem, inludas, as relações que comprovam as despesas, com a especificação das verbas, cuja suplementação se pede.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 1963.

Abel Santana

Abel Sant'Ana
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE CREDORES

Exercícios Findos

<u>NOMES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
Afonso Sartório	35 775,00
Agenor Araujo de Sousa	1 000,00
Alipio Abreu	19 000,00
Archimedes Lino de Novais e Outros.....	24 480,00
Athayde & Cia	410 575,40
Cia Telefônica Brasileira	242 629,50
Estabelecimento de Ensino Prof. Alfredo Herkhoff.....	962 677,00
Fôlha do Dia	20 000,00
Fundação do Ateneu Cachoeirense	1 461 480,00
Irmãos Pim & Pedroza Ltda.....	13 450,00
João Maraboti	15 200,00
João de Souza Rodrigues	1 000,00
Kleber José Pinto	3 750,00
Léa Apolinário	1 000,00
Leopoldino Antonio da Silva	5 640,00
Mario Romanelli & Filho	91 100,00
Miguel Espeidon	2 000,00
Rodoviária Astória	6 784,00
Uzina Afonso Camilo Gava	2 760,50
Total	<u>3 320 301,40</u>

Judith Nascimento Landeiro
JUDITH NASCIMENTO LANDEIRO
Contador Reg.C.R.C.I -031.
Chefe da Contabilidade.

Visto:

Abel Santana
ABEL SANT'ANA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>VERBAS</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
100-8.00.4 B	20 000,00
111-8.02.3	160 000,00
111-8.02.4	240 000,00
112-8.04.3	90 000,00
112-8.04.4	50 000,00
114-8.04.3	120 000,00
118-8.09.4	20 000,00
119-8.13.0 D	8 400,00
119-8.13.3	50 000,00
119-8.13.4	290 000,00
210-8.29.4 A	50 000,00
210-8.29.4 B	2 000,00
220-8.33.0 B	9 600,00
220-8.33.0 C	9 000,00
230-8.49.3	160 000,00
230-8.49.4	290 000,00
240-8.51.1 A	39 600,00
240-8.51.3	140 000,00
300-8.63.1 A	1 600 000,00
300-8.63.1 B	900 000,00
300-8.63.3	960 000,00
300-8.63.4	600 000,00
310-8.81.1 A	500 000,00
320-8.85.1 A	1 500 000,00
320-8.85.1 C	30 000,00
320-8.85.3	800 000,00
320-8.85.4	570 000,00
330-8.88.3	100 000,00
330-8.88.4 A	1 400 000,00
340-8.89.1 A	39 600,00
350-8.89.1 A	290 000,00
a transportar : @\$....	<u>11 038 200,00</u>

Transporte.....		11 038 200,00
350-8.89.1 B		530 000,00
350-8.89.3		70 000,00
360-8.89.0 B		1 000,00
360-8.89.1 A		190 000,00
360-8.89.1 C		1 900,00
360-8.89.1 D		13 300,00
400-8.63.2 A		500 000,00
400-8.63.2 B		480 000,00
410-8.81.3		800 000,00
410-8.81.4 A		600 000,00
410-8.81.4 B		400 000,00
420-8.82.3		1 000 000,00
420-8.82.4 A		550 000,00
420-8.82.4 B		260 000,00
430-8.87.3		130 000,00
430-8.87.4		20 000,00
510-8.84.4		250 000,00
600-8.90.0 A		455 000,00
600-8.90.0 B		1 200,00
620-8.95.4 A		886 000,00
660-8.99.4 A		50 000,00
660-8.99.4 C		1 100 000,00
1120 -8.13.0 D		8 400,00
1121 -8.80.0 C		24 500,00
1121- 8.80.1 A		3 300 000,00
1121 -8.80.1 B		4 400 000,00
1121 -8.80.1 C		1 000,00
1121 -8.80.4		100 000,00
Total	C\$	27 160 500,00

Judith Nascimento Landeiro
 JUDITH NASCIMENTO LANDEIRO
 Contador Reg. C.R.C.I-031
 Chefe da Contabilidade.

Visto: Abel Santana
 ABEL SANT'ANA
 Prefeito Municipal.

SECRET

MINISTÉRIO DA CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E NEGÓCIOS

Não tem a ver. É constitucional. É de competência do Estado, e segundo nos parcos já estava tratando em suas atividades. Não deve, e não tem que não tenha recursos, deve pagar.

Assim, não podemos deixar de mencionar a alegria de que se trata, pela verificação de que os recursos de extração são previstos para o corrente ano.

Luís Teófilo - Relator

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1963.

Comissão de Finanças -
Projeto de Lei 54/63
Parecer

De pleno acordo com a iniciativa
do Excmo. Sr. Presidente Municipal
Sala dos Senhores, 30 de Setembro, 1963
Duarte Costa

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 10/10/1963

Elias Lourenço
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

À REDAÇÃO

Sala das sessões, 10/10/1963

Elias Lourenço
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

À Sanção

Sala das sessões, 11/10/1963

Elias Lourenço
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

402/63

1

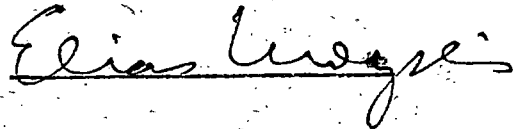
Cachoeiro-de Itapemirim, 11 de outubro de 1963

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei nº 54/63, aprovado por unanimidade pelo plenário desta Câmara de Vereadores em sessão ordinária realizada em data de ontem.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações



Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

LEI Nº

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$.....
27 160 500,00 (vinte e sete milhões cento e sessenta mil e quinhentos cruzeiros), e o especial de.....
Cr\$ 3 320 301,40 (três milhões trezentos e vinte mil trezentos e um cruzeiros e quarenta centavos).

§ Único - O crédito suplementar destina-se ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas em anexo e o especial, para atender ao pagamento de diversos credores, segundo a relação inclusa, e para divulgação de serviços e assuntos de interesse municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o flutuante exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 1963.

Dr. Elias Moysés

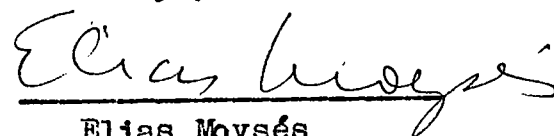
Presidente da Câmara Municipal

RELACÃO DE CREDORES

Exercício Findo

<u>N O M E S</u>	<u>IMPORTANCIAS</u>
1 - Afonso Sartório.....Cr\$	35 775,00
2 - Agenor Araujo de Souza.....	1 000,00
3 - Alipio Abreu.....	19 000,00
4 - Archimedes Lino de Novaes.e outros...	24 480,00
5 - Athayde & Cia.....	410 575,40
6 - Cia. Telefônica Brasileira.....	242 629,50
7 - Estabelecimento de Ensino Prof. Alfre do Herkenhoff.....	962 677,00
8 - Fôlha do Dia.....	20 000,00
9 - Fundação do Ateneu Cachoeirense.....	1 461 480,00
10 - Irmãos Pim & Pedroza Ltda.....	13 450,00
11 - João Maraboti.....	15 200,00
12 - João de Souza Rodrigues.....	1 000,00
13 - Kleber José Pinto.....	3 750,00
14 - Léa Apolinário.....	1 000,00
15 - Leopoldino Antonio da Silva.....	5 640,00
16 - Mário Romanelli & Filho.....	91 100,00
17 - Miguel Esperidon.....	2 000,00
18 - Rodoviária Astória.....	6 784,00
19 - Usina Afonso Camilo Gava.....	2 760,50
 	<hr/>
Total Cr\$.....	3 320 301,40

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 1963.



Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO

VERBAS

IMPORTÂNCIAS

100-8.00.4 B.....	Cr\$	20 000,00
111-8.02.3		160 000,00
111-8.02.4		240 000,00
112-8.04.3		90 000,00
112-8.04.4		50 000,00
114-8.04.3		120 000,00
118-8.09.4		20 000,00
119-8.13.0 D.....		8 400,00
119-8.13.3		50 000,00
119-8.13.4		290 000,00
210-8.29.4 A.....		50 000,00
210-8.29.4 B.....		2 000,00
220-8.33.0 B.....		9 600,00
220-8.33.0 C.....		9 000,00
230-8.49.3		160 000,00
230-8.49.4		290 000,00
240-8.51.1 A.....		39 600,00
240-8.51.3		140 000,00
300-8.53.1 A.....	I	600 000,00
300-8.53.1 B.....		900 000,00
300-8.63.3		960 000,00
300-8.63.4		600 000,00
310-8.81.1 A.....		500 000,00
320-8.85.1 A.....	I	500 000,00
320-8.85.1 C.....		30 000,00
320-8.85.3		800 000,00
320-8.85.4		570 000,00
330-8.88.3		100 000,00
330-8.88.4 A.....	I	400 000,00
340-8.89.1 A.....		39 600,00
350-8.89.1 A.....		290 000,00
350-8.89.1 B.....		530 000,00
350-8.89.3		70 000,00
360-8.89.0 B.....		1 000,00
360-8.89.1 A.....		190 000,00
360-8.89.1 C.....		1 900,00
360-8.89.1 D.....		13 300,00
400-8.63.2 A.....		500 000,00
400-8.63.2 B.....		480 000,00
410-8.81.3		800 000,00
410-8.81.4 A.....		600 000,00
410-8.81.4 B.....		400 000,00

A Transportar..... Cr\$ 14 624 400,00

VERBASIMPORTANCIAS

Transporte..... Cr.	14 624 400,00
420-8.82.3	1 000 000,00
420-8.82.4 A.....	550 000,00
420-8.82.4 B.....	260 000,00
430-8.87.3	130 000,00
430-8.87.4	20 000,00
510-8.74.4	250 000,00
600-8.90.0 A.....	455 000,00
600-8.90.0 B.....	1 200,00
620-8.95.4 A.....	886 000,00
660-8.99.4 A.....	50 000,00
660-8.99.4 C.....	1 100 000,00
1120-8.13.0 D.....	8 400,00
1121-8.80.0 C.....	24 500,00
1121-8.80.1 A.....	3 300 000,00
1121-8.80.1 B.....	4 400 000,00
1121-8.80.1 C.....	1 000,00
1121-8.80.4	100 000,00
TOTAL..... Cr\$	27 160 500,00

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 1963.

Elias Moysés

Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

REMESSA

Aos 11 de outubro de 1963 faço remessa
de Lei que se julga plenas as
~~destas autos~~ S. C. de Ex. de

SECRETARIA DA CAMARA

João Pereira

DATA	NUMERO
18/09/63	054/63
INO:	CC-101
Arquivo - b-ph-313/em	